



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-
ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 737, de 20 de novembro de 2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em uma única parcela.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Art. 2º - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 060014.2060100182.038.3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de novembro de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
20/11/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.